



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 40

QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO — Solicitando retificação da Ata da 45^a Sessão Conjunta, realizada em 20 do corrente, em virtude de discurso proferido pelo Sr. Deputado José Bonifácio Neto haver sido publicado como sendo por S. Ex^a pronunciado.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Problema da incidência da malária no Amazonas.

DEPUTADO MAURÍCIO TOLEDO — Sugestão referente à implantação de uma rede nacional de televisão de caráter informativo e cultural.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Tributação excessiva dos impostos municipais em Rondônia.

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Homenagem póstuma ao General Aldévio Barbosa de Lemos.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Manifestações de apoio recebido a projeto de sua autoria propondo alteração do Código Civil, na parte referente a registro de imóveis.

DEPUTADO FLORIN COUTINHO — Sucessão Presidencial.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Indicação do nome do General Adalberto Pereira dos Santos para Vice-Presidente da República. Memorial enviado ao Sr. Ministro da Justiça, pela Associação dos Magistrados da Bahia, defendendo a necessidade de melhores níveis de vencimentos para a magistratura.

ATA DA 48^a SESSÃO CONJUNTA EM 27 DE JUNHO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÓRRES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José

Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Caval-

cante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zançaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim — Tarso Dutra.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Decisões tomadas pelos Bispos da Igreja Católica de São Paulo, no ensejo da comemoração do X Aniversário da Encíclica *Pacem in Terris* e XXV da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Publicação pelo INCRA de trabalho englobando todos os dispositivos relacionados com a Previdência do Trabalhador Rural.

DEPUTADO RUY DALMEIDA BARBOSA — Realização, em Campinas, da I Semana de Carlos Gomes, patrocinada pelo Governo de São Paulo.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura da Mensagem Presidencial

— Nº 40/73-CN (nº 200/73, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, que altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para estudo da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Trecho da Ata da 45^a Sessão Conjunta, realizada em 20-6-73.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinícius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Édison Bonfim — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Souza Santos — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pointes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves —

MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosa — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Eutelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carlejal — ARENA; Vinícius Canção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falção — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Élcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinis — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Bezerra de Norões — MDB; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coelho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge

Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; José Maria Alkmim — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azedo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves MDB

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alceu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marçilio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário —

ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Selme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 286 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

O SR. JOSE BONIFÁCIO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma pequena retificação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Bonifácio.

O SR. BONIFÁCIO — (sem revisão do orador) Sr. Presidente, o "Diário do Congresso Nacional" do dia 22 último publicou, em sua página 1.002, um discurso como se houvesse sido proferido por mim, quando, na verdade, não o foi, eis que pronunciado pelo Deputado José Bonifácio Neto.

S. Ex^e criticava uma mensagem do Sr. Presidente da República. Submetida a votos, a ela votou favoravelmente. Além disso, S. Ex^e dá essa peça do Sr. Presidente da República como inconstitucional, e eu a reputo perfeitamente constitucional.

O nobre Deputado José Bonifácio Neto, que é meu sobrinho e a quem dedico especial

apreço e muita estima, tem comigo a mais estreita e absoluta solidariedade familiar. Mas, em política, estamos em campos opositos. De modo que pediria que se fizesse essa retificação, para que não ficasse o equívoco perdurando.

Eram estas as palavras que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A retificação será feita.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, minha Região, a Amazônia, especificamente o meu Estado, o Amazonas, com suas características especiais, ainda despertando para o desenvolvimento, está sempre a exigir dos Poderes da República as melhores atenções relativamente a vários problemas que a assligem. Quem não conhece de perto e profundamente os problemas da Amazônia, notadamente os da chamada Amazônia Ocidental, que é a mais necessitada, a mais sacrificada, e que está acostumado apenas a ouvir e ver a propaganda governamental a respeito da região, tem a impressão de que ela é um paraíso a que nada falta. A realidade, porém, é outra, é diferente do que mostram a televisão, o rádio e a imprensa.

Temos, no Amazonas, o meu Estado, ainda problemas muito sérios, entre eles o da saúde pública.

Há tempos, notadamente nas décadas de 1940/1950, o Amazonas foi muito mais assistido pela saúde pública do que nos dias que correm. Este, Sr. Presidente, é um assunto delicado. Não gostaria de alarmar ninguém, mas no meu Estado a incidência da malária se acentua com certa gravidade, especialmente no interior, sendo que há casos até mesmo na Capital.

Não tenho regateado elogios à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — SESP — porque foi quem melhor atuou no setor de saneamento na Região Amazônica. Infelizmente, esse órgão ficou marginalizado pelo Governo durante muito tempo e nada mais pôde realizar. Por isso, voltaram determinadas epidemias, ou doenças tropicais, a incidir na Amazônia e, com certa preponderância, no Estado do Amazonas. Agora, ao que me parece, o Governo está novamente entendendo que a SESP é uma organização capaz de erradicar a malária e outras doenças tropicais da Amazônia. Faço votos de que o Governo dê condições ao SESP de poder prestar serviços, como já o fez ao meu Estado e a toda a Amazônia, a fim de que não continuem a morrer amazonenses de malária até mesmo em Manaus.

Conheço determinados locais do interior do meu Estado onde é terrível a situação. Espero que, com os recursos e com o apoio que o Governo volte a dar a FESP, nos libertemos da malária na Amazônia, e que, por muitos anos, possamos não mais tratar desse assunto, por estar ele inteiramente eliminado do mapa da Região Amazônica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Toledo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente,

Srs. Congressistas; a Voz do Brasil é um programa de genuína integração nacional, constituindo-se realmente no veículo de comunicação por excelência, sobretudo para o homem interiorano, que por seu intermédio se põe em dia com todo o noticiário básico do País, seja em relação ao Executivo, ao Judiciário e ao Legislativo.

Por Justiça quero manifestar meus aplausos pelos relevantes serviços que a Voz do Brasil vem prestando, através de um informativo redigido e apresentado dentro da melhor técnica da informação oral.

Sem favor algum, os técnicos que respondem pela feitura do noticiário, seja a parte destinada ao Executivo e Judiciário, ou a outra dedicada ao Congresso Nacional, puseram em vigor novos métodos de informação e de esclarecimento que levam ao ouvinte interessado as melhores notícias, em apresentação a mais atualizada.

Ficamos tranqüilos com a informação divulgada de que o Sr. Ministro Higino Corsetti, ao receber a visita do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nosso eminente colega Deputado Flávio Marçilio, esclareceu que não tinha procedência à notícia de que o seu Ministério, pretendia abolir a Voz do Brasil, liberando esse horário para as emissoras que pagassem determinada taxa.

Sugerimos ao Sr. Ministro das Comunicações, sobretudo agora que se dispõe a rever, modernizar e atualizar todo o elenco legal que rege as telecomunicações no País, que examine a possibilidade de implantação de uma rede nacional de televisão, destinada a criar um informativo e de caráter cultural, que sirva ao povo tão bem quanto a serve a Voz do Brasil.

A imprensa noticiou que o ilustre Ministro Higino Corsetti está impressionado com o volume maciço de publicidade no horário nobre, nas programações das televisões comerciais.

As normas para veiculação de propagandas, que são claríssimas, determinam que estas não podem exceder de 15 minutos de publicidade por hora de programação normal.

Dados os abusos que vêm ocorrendo, o Sr. Ministro das Comunicações manterá contacto com as associações representativas das emissoras de televisão, a fim de comunicar-lhe que o acúmulo de propaganda será rigorosamente fiscalizado.

Congratulo-me com o Sr. Ministro Higino Corsetti por essas decisões, como também pela brilhante e destacada atuação de S. Exª à frente da Pasta das Comunicações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente,

Srs. Congressistas os brutais aumentos dos impostos municipais decretados em Rondônia deixaram nossa população revoltada, e os protestos se multiplicam. Vários pronunciamentos efetuados desta tribuna, denunciando o abuso que se cometeu contra a economia popular em nosso Território. Verificou-se aumento de impostos em mais de 200% e, em alguns casos, até 1000%.

Caberia a indagação e onde fica o propósito do Governo, de conter os aumentos ao teto de 12% apregoados como meta base da contenção do processo inflacionário? Ao denunciar esse fato à Nação, fazemos um veemente apelo ao Sr. Ministro Delfim Netto, para que determine providências corretivas às autoridades municipais de Rondônia, notadamente aos Srs. Prefeitos de Porto Velho e Guajará-Mirim, objetivando a revisão dos aumentos dos impostos municipais.

Não é possível, Sr. Presidente, falar em controle da inflação permitindo-se aumentos de impostos municipais, nas bases verificadas em Rondônia. Leio o teor de ofício que encamihei hoje, ao Sr. Presidente da República, abordando o grave problema. **Verbis.**

— Brasília-DF, em 27 de junho de 1973

Excelentíssimo Senhor
Presidente da República

Os documentos inclusos dão notícia dos escorchantes aumentos de impostos decretados pelas prefeituras de Porto Velho e Guajará-Mirim, ambas do Território de Rondônia.

O Decreto 497/72, editado pelo Sr. Prefeito de Porto Velho, elevou os impostos territorial e predial até 1000%, em certos casos, estando a comprovar os lançamentos de Ana Figueiredo Rocha e Maria Fonseca e Silva, documentos inclusos.

Da mesma forma, se procedeu em Guajará-Mirim, conforme dá notícia inclusa cópia do projeto de lei aumentista enviado pelo Prefeito daquela cidade à Câmara de Vereadores, onde se pode verificar a elevação de até 500% em impostos municipais, sendo que, em vários casos, o tributo foi majorado em 100%.

A população de Rondônia não compreende tantos e tão elevados aumentos dos impostos municipais, daí a generalização do descontentamento.

Em vários pronunciamentos na Câmara dos Deputados, denunciamos a ilegalidade e a constitucionalidade desses impostos, que destoam, desobedecendo os níveis de 12% previstos e permitidos pelo Governo de Vossa Excelência, para contenção do processo inflacionário, e em tão boa hora adotados, para a defesa da economia popular.

Em Rondônia, os Srs. Prefeitos Municipais desconhecem esses níveis e avançaram a decretar aumentos absurdos dos impostos municipais, fato que vem motivando protestos, descontentamentos e

desestímulos em nossa população, já tão empobrecida por causas diversas.

A tributação municipal em Rondônia, é preciso dizer a Vossa Excelência, a bem da verdade, se transformou em verdadeira e opressiva injustiça tributária, que reclama urgente revisão em favor da economia popular e que esperamos haja Vossa Excelência de determinar, com a urgência que o caso reclama, providências através do Ministério da Fazenda, para que se tenha em execução os critérios a que se propos o Governo de Vossa Excelência, para a contenção do processo inflacionário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais elevado respeito e consideração.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Deputado Adhemar de Barros Filho

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho manifestar meu pesar profundo pelo falecimento do General Aldévio Barbosa de Lemos, brioso militar e homem público de rara dignidade.

Com uma expressiva vocação para servir às causas do povo, nunca lhe faltou esse sentimento de obstinação sagrada. Continuamente exerceu o seu sacerdócio público, entendendo sempre que os deveres junto à coletividade não podem ser subestimados ou esquecidos.

Secretário de Segurança do então Governador de meu Estado, Dr. Adhemar de Barros, o General Aldévio Barbosa de Lemos foi um dos melhores colaboradores, habituado a dar prioridade absoluta a problemas que reclamavam humanidade e equilíbrio.

O saudoso homem público, falecido ontem no Hospital dos Servidores Públicos de São Paulo, onde se internara, desempenhou por último o cargo, de Superintendente do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Santos.

Nasceu em Belém do Pará em 1909. Cursou o Colégio Militar e a Escola de Realengo.

Integrou o 6º Regimento de Infantaria de Caçapava.

Participou da Segunda Grande Guerra, saindo ferido em combate em Monte Castelo, na Itália.

Recebeu honrosas condecorações, como a Cruz de Combate, Cruz de Sangue do Brasil e outras.

Desaparecido aos 64 anos, o General Aldévio Barbosa de Lemos deixa no coração das gerações que o conheceram uma duradoura saudade. (O orador é abraçado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as manifestações de aplausos ao projeto que apresentei na Câmara dos

Deputados, acrescentando parágrafo único ao art. 861 do Código Civil, constituem a melhor prova da boa receptividade obtida pela proposição.

Assim, passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, o referido Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 1.341/73.
Acrescenta parágrafo único ao artigo 861 do Código Civil.

Do Sr. Peixoto Filho

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 861 do Código Civil, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos lugares em que não houver Oficial do Registro de Imóveis será competente para o registro mencionado neste art. o Oficial do Registro Civil."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Rovogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nas comunidades distritais desatendidas pelos serviços da Organização Judiciária e, muitas vezes, carentes até mesmo de autonomia administrativa, com total inexistência de repartições e agentes públicos, a figura do Escrivão de Paz assume relevância extraordinária.

Sob sua regência desenvolvem-se os principais atos da vida civil e política: nascimentos, óbitos, casamentos, contratos os mais diversos, cerimônias públicas etc. É o mentor cívico-jurídico da comunidade.

Dadas as características de seu ofício e do ambiente em que vive, uma de suas mais relevantes missões é a de inculcar a certas classes sociais a conciência dos deveres e direitos político-jurídicos. Assim, sua atuação deve ser compreendida como importante fator de integração, uma vez que extrai o homem do seu isolamento e retração social, para incorporá-lo, através do esclarecimento, ao mundo jurídico da sociedade contemporânea.

Por conseguinte, não há como negar ao Escrivão de Paz uma autêntica ação de catequese, vez que conquista, para a legalidade, enorme contingente de bens que poderiam permanecer à margem dos registros públicos.

Atualmente, o Escrivão de Paz exerce as funções de Escrivão de Policia (gratuitamente) e de Oficial do Registro Civil, atividade esta que mal garante sua sobrevivência.

A lavratura de escrituras, que poderia propiciar-lhe melhor remuneração, vem constituindo mais um ônus para a classe. Isto porque os Escrivães de Paz dividem o produto de seu trabalho com os Oficiais do Registro de Imóvel de Comarca, pois que o atual Regimento de Custas estabelece a mesma taxa para a escritura e o registro.

Desta forma, os Escrivães pagam o imposto de transcrição para a parte,

extraem as certidões negativas, lavram a escritura e depois dividem o produto com os Oficiais titulares.

E mais. Ainda sofrem discriminação de parte dos Oficiais do Registro de Imóveis, que procrastinam a transcrição das escrituras que lhes são enviadas pelos Escrivães de Paz e tudo fazem para retirar-lhes integralmente tais atribuições.

A proposição que temos a honra de submeter à apreciação de nossos ilustres pares, sobre constituir reparo a flagrante injustiça, significa, também, medida de alto interesse social, eis que virá estimular ainda mais a uma "performace" político-social de transcedência, a nobre e indispensável classe dos Escrivães de Paz.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1973. — Deputado Peixoto Filho.

Sr. Presidente, paralelamente às manifestações de apreço, tenho recebido sugestões sobre a melhor maneira de se amparar a laboriosa classe dos Escrivães de Paz, as quais serão consideradas por ocasião do exame do projeto pelas Comissões Técnicas da Câmara, para os fins colimados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi indicado o candidato à sucessão do atual Presidente. Indicado pelo próprio atual Presidente, o que, entre nós, equivale a uma eleição certa e sem competidores, ou seja, o novo Presidente já está eleito, a priori.

Não comento nem discuto o escolhido, seus méritos e qualidades, que são muitas e inegáveis.

Em suma, não discuto o escolhido, mas discordo do processo de escolha.

A eleição indireta é também um processo democrático e adotado por muitos países. Colégios eleitorais, como ocorre também em outros lugares, são apenas complicação do processo indireto, dado que um colégio é sempre um colégio, seja do MOBRAL ou não.

Não discuto os eleitores das "indiretas", pois são eleitos diretamente e, portanto, legítimos representantes do eleitorado que os escolheu. Se esse eleitorado não escolheu bem, a culpa é dele, exclusiva. Não valem as alegações de pressões, ameaças, medo etc., e que existem e funcionam mesmo. Mas o voto é secreto e se o eleitor vota em quem não é, realmente, o candidato da sua preferência, isto é com ele.

Povo que vota por medo, que tem medo, não é povo e merece aquilo que ele mesmo elegerá. Prova isso o fato de eleitorados que votam nos seus candidatos e os elegem, mesmo contra governos, pressões etc., como é o caso da Guanabara, por exemplo. O que significa que quando o eleitorado quer, ele faz o que quer.

Se a ARENA domina o Congresso e os Governos Estaduais com imensa maioria, a

culpa é do povo, se é que há culpa. E é com razão que os nobres colegas da ARENA dizem que o eleitorado os preferiu.

Se a Guanabara não tem o Governo que devia ter, a culpa não é do seu povo, mas do processo indireto que lhe impôs um Governador que ele nunca elegaria.

Desse modo, com a maioria garantida, o Colégio vai eleger o candidato indicado pelo Presidente, podendo, no máximo, aparecer algum outro para justificar, apenas, e se apreciar.

O Presidente, também alhures, inclusive nos EUU, tem o direito de ter o seu candidato.

Sempre foi assim por aqui, mas o candidato do Governo tinha que disputar o cargo, fazer campanha eleitoral etc. Agora, não: basta o candidato fazer umas viagens para ser visto e conhecido, apenas.

Melhor uma monarquia logo, com príncipe herdeiro e tudo. Ou o sistema dos imperadores romanos, que "adotavam" o seu sucessor. Ou o do Dr. François Duvalier, do Haiti, que nomeou o filho (atual presidente) como seu sucessor a um governo perpétuo, do qual era, também, presidente perpétuo. E o Brasil reconhece esse governo e mantém relações diplomáticas, com representação haitiana aqui, e tudo o mais.

O que quero dizer é que não concordo com o processo de o Presidente indicar o seu sucessor. Não como é feito isso. O Presidente pode ter candidato, mas este não pode sugerir com a força de ter sido indicado pelo Chefe do Governo, como Presidente do partido político que está no Governo.

Quero dizer que o Presidente da República deve ser um membro de Partido, um homem partidário, mas nunca o Presidente do Partido.

Desse modo, ele pode indicar um seu candidato, da sua escolha ou preferência pessoal, mas ao Partido, e só a ele, caberá a indicação do candidato do Partido. Ou seja, candidato do Presidente não é candidato do Partido.

Sei que será difícil, uma vez que a eleição é indireta, que o Partido tenha capacidade para resistir ao Chefe do Governo. Mas sempre poderia haver uma possibilidade. Possibilidade que, como está, não vai haver nunca.

E há mais: nos Estados, os partidos escolhem não um candidato, mas alguns candidatos, cujos nomes são levados ao Presidente da República, que, como Presidente do Partido, escolhe um deles. E, como já aconteceu, o Presidente da República e Presidente do Partido majoritário escolheu o Governador do único Estado em que o partido a que ele não pertence é majoritário. Isto é, o atual Presidente da República e da ARENA "escolheu" o Governador da Guanabara, "escolhido" pelo MDB majoritário nesse Estado; o Governador foi "eleito" pelo MDB, mas indicado pela ARENA.

Parece que isto chega, mesmo porque isto tudo resultou em Chagas Freitas, o pior resultado possível. Por essa, além de outras razões, é que, embora reconhecendo que as eleições indiretas são também democráticas, sou favorável às eleições diretas. É que, com

essas, as oposições e minorias têm uma chance de não ficarem condenadas ao triste papel de espectadoras, pacatas ou não, sempre à margem das decisões e atos mais importantes para a vida do País e do povo.

E, quanto às indiretas, com seus Colégios e "mecânicas" um tanto monarquistas, tenho a esperança de que o eleitorado aprenda à custa de tanto apanhar e mude o quadro nos próximos pleitos. Porque se não o fizer, nunca mais vai ter a oportunidade de escolher, diretamente ou indiretamente, o Presidente nem os Governadores que deseja.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, muito feliz a indicação do Ministro Adalberto Pereira dos Santos para a Vice-Presidência da República. E, por isso, minhas congratulações ao Presidente Médici e ao General Ernesto Geisel. E confirmando a felicidade dessa indicação, a declaração muito simpática do Ministro Adalberto Pereira dos Santos de que a sua escolha é uma homenagem à democracia.

Entendo, também, Sr. Presidente, que essa escolha, além de ser uma homenagem à democracia, como bem frisou o ilustre Presidente do Superior Tribunal Militar, é uma homenagem ao Poder Judiciário, à Justiça brasileira, que vê um dos seus integrantes participando do futuro Governo da República, a se instalar a 15 de março do próximo ano.

Por oportuno, Sr. Presidente, resiro-me a assunto atinente ao Judiciário.

Quero registrar o recebimento e, mais do que isso, a simpatia e a total solidariedade que empresto ao extraordinariamente digno memorial com que a Associação dos Magistrados da Bahia, fazendo-se lídima intérprete do sentimento unânime dos magistrados brasileiros, pôs perante o honrado Ministro Alfredo Buzaid a situação insuportável que sufoca a maior parte dos juízes nacionais.

Li, de uma só assentada, o trabalho ilustrado; e cada vez mais me convenço de que é imperioso que o Governo da República, pela via direta do Direito Constitucional positivo, ponha fim a uma situação que quase chega a ser de descalabro, pois, como assevera Pimenta Bueno, "sem a magistratura e sua independência, embora relativa, desapareceria o império da lei, da ordem, da segurança e da paz".

Eu mesmo — bem o recordo — em 1971, ocupando esta tribuna, pedi que se revogasse o art. 6º do Ato Institucional N° 5, visando ao prestígio da Justiça, e, não muito tempo depois, novamente ocupei a atenção da Casa para formular um apelo às autoridades responsáveis, no sentido de que se encontrassem soluções humanas e justas naquilo que concerne aos vencimentos da magistratura, para que os seus integrantes possam, ao menos, distribuir justiça sem o fantasma da fome a rondar os seus lares.

Uma ou outra Província — e eu cito os exemplos de São Paulo, do Estado do Rio

de Janeiro e do Rio Grande do Sul — já cuidaram do problema, até mesmo pela via constitucional local, e puderam resolvê-lo a contento, tomando como paradigma os textos que a União fixa para a sua judicatura.

Mas em muitas e muitas outras, infelizmente, o quadro que existe é aquele tão bem desrito no memorial com que os magistrados da Bahia buscam sensibilizar o Governo.

Aliás, e fazendo justiça ao honrado titular da Pasta dos Negócios da Justiça, a Associação dos Magistrados da Bahia abre o seu precioso estudo com a citação das palavras oficiais com que o Sr. Alfredo Buzaid ilustrou a exposição de motivos do anteprojeto do Código de Processo Civil, e que aqui repito:

"O segundo fator de deficiência da organização judiciária resulta da insuficiente remuneração dos magistrados. Provavelmente não há no País classe tão mal paga como a dos juízes. Apesar disso, vem a magistratura brasileira, em todos os graus, exercendo nobremente as suas funções, denotando real espírito de sacrifício, de renúncia e até, por que não dizer, de heroísmo. No entanto, a circunstância de ser mal remunerada a magistratura gera um motivo de desalento no espírito daqueles que pretendem ingressar e fazer carreira no Poder Judiciário."

Nada provaria melhor a tese do que o pronunciamento, vigoroso e valente, do ilustrado Ministro Alfredo Buzaid.

Se a causa da magistratura brasileira carece de um advogado, não poderia tê-lo melhor do que na pessoa e na autoridade do atual Ministro da Justiça.

Creio — e nesse passo acredito mesmo que falo por todo o Congresso Nacional — que se o Governo, pelo seu Ministério específico, mandar ao Congresso um projeto que discipline, de uma vez e para sempre, o problema da justa remuneração para a magistratura, a proposição será unanimemente aprovada.

Assim, louvo e aplaudo o memorial da judicatura baiana, esperando que a sua ressonância resulte, afinal, na indispensável e já tardia fixação de níveis de vencimentos compatíveis com as responsabilidades e a responsabilidade dos Juízes do Brasil. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dois assuntos importantes trazem-me a tribuna hoje.

Este ano que estamos vivendo, o de 1973 da era cristã, assinava duas esfemérides das mais gratas ao coração e ao espírito dos que alimentam a fé que o Senhor revigorou entre os homens: o décimo aniversário da encíclica *Pacem in Terris*, um dos mais luminosos documentos dos povos de Deus, e o vigésimo quinto aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada pela Organização das Nações Unidas e subs-

crita por quase todos os povos civilizados da terra.

Celebrando uma e outra das duas páginas monumentais da História da humanidade, reuniram-se os bispos da Igreja Católica do Estado de São Paulo, pertencentes à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em Itaici, Município de Indaiatuba, onde aprovaram decisões da mais alta importância, sobretudo se se atentar que os chefes da Igreja vão marchar para um movimento que visa a conscientização de todos sobre a necessidade de serem defendidos os direitos humanos.

Com aquela coragem peculiar aos cristãos, mesmo com destemor e franqueza, tão comuns aos sacerdotes católicos, os ilustres bispos paulistas afirmam:

"Os bispos sabem muito bem que o povo de Deus, neste Estado de São Paulo, em grande parte não goza de forma adequada dos Direitos Humanos mais elementares — saúde, educação, assistência social — por isso, não podem ficar indiferentes a esta problemática, estando bem conscientes que a elevação do homem terá que ser global e não limitada ao espiritual e a uma nefasta espécie de pacifismo que redundaria na perda de seus legítimos direitos. O caminho para a Paz encontra-se ultrapassando a porta da Justiça."

Há um documento, complexo e completo, que incorpora ao seu texto não só todo o teor da Declaração Universal dos Direitos Humanos como, e ainda, o inteiro teor do que dispõe, sobre a matéria, a Constituição vigente, além de inúmeras sugestões com que os bispos paulistas convocam todo o eleitorado do Estado a tomar posição na batalha que pretendem ver travada.

O objetivo primeiro e supremo dos que respondem pelas dioceses do meu Estado é o de conscientizar o povo, e as autoridades em geral, sobre a necessidade de serem respeitados os direitos da pessoa humana.

São incisivos os bispos quando dizem:

"Num mundo em que esses direitos são violenta e constantemente violados pela força do ódio, das vinganças, de uma falsa justiça pelas paixões humanas e por uma paz sem Deus e sem raízes no coração do homem, torna-se vital que todo o cristão e todo o homem de boa vontade descubra, conheça e seja conscientizado sobre a verdadeira paz e sua responsabilidade em construí-la."

A Igreja Católica, pelos seus elementos exponentiais de São Paulo, os seus bispos, engajou-se, assim, na grande luta que deve ser travada por todos quantos detenham, por menor que seja, uma parcela de responsabilidade. Todos, sem exceção, temos o dever de lutar pela boa peleja em prol do respeito aos Direitos da Pessoa Humana, tão larga e tão profundamente ofendidos e malferidos, no Brasil e no mundo.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, como brasileiro e como cristão, para apresentar cumprimentos, os mais calorosos e efusivos, aos bispos de São Paulo, com eles me solidarizando e oferecendo-lhes, na minha modestia, todos os meus préstimos.

De outra parte, Sr. Presidente, no momento em que o volume de leis, decretos-leis, decretos e regulamentos votados pelo Congresso Nacional ou editados pelo Poder Executivo cria certos entraves àqueles que mais diretamente são por eles atingidos de qualquer forma, o Instituto Nacional de Reforma Agrária lança, em boa hora, publicação especializada englobando todos os dispositivos legais relacionados com a Previdência do Trabalhador Rural.

Trata-se de um trabalho da lavra de Valmir Falcão, profundo conhecedor do assunto, abordando desde a implantação da Previdência Social no Brasil à instituição do PRORURAL, estrutura e funcionamento do FUNRURAL, Comissões Revisoras, Benefícios do PRORURAL, Colaboração dos Sindicatos e Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

Destina-se, como se observa, a atender a pedidos de informações de dirigentes e associados de entidades sindicais, de órgãos públicos e privados, e de técnicos interessados no assunto.

Primordialmente, tem o objetivo didático de transmitir, aos beneficiários e colaboradores do PRORURAL, orientação sobre direitos, forma de obter serviços e benefícios e as obrigações e responsabilidades.

Apresenta, de modo simples e objetivo, questões essenciais sobre previdência do trabalhador rural em toda sua extensão.

Agradecer a deferência com que nos distinguiu Valmir Falcão, oferecendo-nos um exemplar da edição, queremos nos congratular com os dirigentes do INCRA e com os trabalhadores do Brasil — notadamente aqueles a quem o assunto interessa mais diretamente — pelo lançamento deste manual de consulta, útil e necessário a defesa dos direitos da laboriosa classe. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruydalmeida Barbosa.

O SR. RUYDALMEIDA BARBOSA — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a tradicional cidade de Campinas, que pelo seu progresso, seu dinamismo, seu cívismo e sua cultura, muito honra São Paulo, o Estado a que pertence, e ao Brasil, para cujo desenvolvimento concorre em todos os setores, vai ter em setembro vindouro, agora sob o patrocínio do Governo paulista, a "Semana de Carlos Gomes".

Anualmente, entretanto, a grande cidade, hoje autêntica metrópole, capital regional que é de uma região composta de 83 Municípios, vem realizando, desde há muito, a "Semana de Carlos Gomes", instituída por lei municipal. Uma comissão instituída pelo Governo do Estado está encarregada de organizar o programa das comemorações, que serão realizadas sob os auspícios da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, do Estado bandeirante. Será, sem dúvida, essa primeira comemoração da lei votada e promulgada em 1956, um grande acontecimento artístico para o Brasil, que tem em Carlos Gomes o seu maior expoente no campo da música. As comemorações da "Semana de Carlos Gomes", em Campinas, serão

iniciadas a 16 de setembro, data do transcurso do 77º aniversário da morte do grande maestro autor de "O Guarani", da "Fosca", do "Salvador Rosa", de "O Escravo", além de outras operas criadas pelo gênio do "Tonico de Campinas", nome com que carinhosamente era conhecido pelos amigos.

Estamos a pouco mais de dois meses das comemorações de Campinas, ocasião em que voltaremos a falar nesta casa sobre o grande músico, que tão alto elevou o nome do Brasil, conquistando com suas músicas empolgantes o público do Teatro "Scala", de Milão, onde os maiores expoentes do gênero, como Verdi e outros, recebiam o aplauso caloroso daquele mesmo público que a partir de 1870 ovacionava Carlos Gomes. Nunca, entretanto, é demais falar sobre essa figura ímpar da nossa cultura musical, para exaltá-la e manter-lá viva na memória das gerações que se sucedem.

Diá 11 de julho, vindouro, quando esta Câmara já estiver em recesso, uma efeméride de muita significação para nós todos que cultuamos o Gênio Musical das Américas, transcorrerá: nesse dia, há 166 anos, no ano de 1836, portanto, nascia numa casa da rua Regente Feijó, em Campinas, o grande Maestro. Ao ensejo, pois, desta homenagem que queremos prestar ao grande músico, desejamos fazer algumas considerações sobre a necessidade que tem o Governo brasileiro de também oficializar o culto ao nosso insigne Carlos Gomes.

Esta Câmara, apreciando pronunciamento de nossa autoria, em meados do ano que se findou, deu evidentes provas de que deseja participar desse culto. A nossa proposição, sugerindo a constituição, no Ministério da Educação e Cultura, de um Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da comemoração de Campinas ser de âmbito nacional, esteve presente ao Exmº Sr. Ministro Jarbas Passarinho, que por certo está dando a atenção que tão relevante assunto merece, não só por se tratar de uma das mais expressivas promoções culturais, como pelo fato de poder atrair turistas de toda a América para os nossos festivais de música, a serem realizados anualmente em Campinas, como se faz com Eagner, em Bayreuth, na Alemanha.

Um grande passo já está dado nesse sentido. Com a realização da primeira "Semana de Carlos Gomes", oficializada pelo Estado de São Paulo, graças ao trabalho do jornalista Benedito Pupo Nogueira, do "Correio Popular", de Campinas, que desarquivou a Lei de 1956 e fez campanha para que ela fosse posta em prática, as comemorações anuais em Campinas, em honra a Carlos Gomes, ganham nova dimensão. Isso não é tudo, pois, Campinas pode transformar-se, com a participação do Governo Federal, em um grande polo de atração turística, tendo como motivação a música brasileira.

Estamos no Ano do Turismo e a ocasião é muito oportuna para que se enfoque o assunto, que no nosso modo de pensar é um grande trunfo que o Brasil tem para fazer promoções turísticas de grande magnitude. As implicações decorrentes das medidas porventura tomadas pelo nosso Governo são inúmeras. Em primeiro lugar, cultuamos de

maneira condigna uma das maiores figuras da nacionalidade, como de fato é Carlos Gomes. Em segundo lugar, divulgamos a música do Maestro, grande parte ainda pouco conhecida e algumas peças totalmente desconhecidas.

Apelamos, portanto, ao Exmº Sr. Ministro Jarbas Passarinho, para que adote medidas destinadas a ereção em Campinas de um grande teatro para nele se realizarem os futuros festivais nacionais em honra de Carlos Gomes.

Note-se que, por ocasião do jantar comemorativo do 50º aniversário da instalação da Agência do Banco do Brasil, em Campinas, o jornalista Benedito Barbosa Pupo, explanando ao Dr. Nestor Jost as possibilidades de Campinas tornar-se um grande centro de turismo continental, com seus festivais de música, todos os anos, teve do Presidente do Banco do Brasil esta resposta, que também foi ouvida por nós: ~~estudem~~ o plano da construção do teatro que o Banco do Brasil estudará a viabilidade do financiamento.

Com estas palavras, quis o ilustre Presidente do Banco do Brasil significar, certamente, que tudo dependerá da iniciativa por parte de quem de direito, para que os recursos financeiros sejam colocados à disposição.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Encerrado o período de breves comunicações.

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Senhor Primeiro-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 40/73-CN.

É lida a seguinte.

MENSAGEM Nº 40, de 1973 — CN (Nº 200, de 1973, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Srs. Ministros de Estado das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências".

Brasília, em 25 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

E.M. nº 421/73

Em 19 de junho de 1973. — **Excelentíssimo Senhor Presidente da República:**

Através da Exposição de Motivos nº 99/73, de 13 de fevereiro de 1973, encaminhamos à consideração de Vossa Excelência projeto de decreto-lei, alocando recursos, em caráter excepcional, no corrente exercício, para atendimento de providências urgentes, relacionadas com a transferência de órgãos do Ministério das

Minas e Energia para Brasília, com a reorganização administrativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, bem como com outros assuntos correlatos.

2. O mencionado projeto foi transformado no Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que obteve a aprovação do Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 18, de 2 de maio de 1973.

3. Aproximadamente na mesma época, foi proposto a Vossa Excelência, através da E.M. nº 142/73, projeto de lei referente à formação de estoques de combustíveis fósseis e fósseis e à implementação do ciclo do combustível nuclear. Esse projeto foi também aprovado pelo Congresso Nacional, transformando-se na Lei nº 5.876, sancionada por Vossa Excelência, em 11 de maio de 1973.

4. Ocorre, porém, que, ao longo do corrente exercício e do desenvolvimento das providências que justificaram aqueles dois dispositivos legais, foram notadas algumas necessidades adicionais, que não estavam adequadamente contempladas nos mesmos.

5. Assim é que em relação aos recursos definidos no Decreto-lei nº 1.264 verificou-se ser necessário utilizá-los, também, parcialmente, como reforço dos recursos já anteriormente destinados à construção de residências oficiais que serão de propriedade permanente da União.

6. Por outro lado, em decorrência da implementação da Política do Carvão Mineral Nacional, impõe-se ampla reorganização do setor de mineração, em alguns casos, com concentração de lavoura em minas de maior capacidade e, em outros, com substancial redução na produção, visando ao equilíbrio entre esta e o mercado consumidor.

7. No último caso, por se tratar de indústria mineral, virtualmente administrada pelo Governo Federal, torna-se necessário indenizar as empresas de mineração de carvão, cuja produção venha a ser compulsoriamente reduzida, por ato do poder público, prevendo-se, portanto, alocação de recursos para esta finalidade.

8. Face ao exposto, temos a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, permitindo a utilização parcial dos recursos nele previstos, na construção de residências oficiais e na reorganização do setor de mineração do carvão nacional, sem, contudo, alterar seu valor global.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.
— João Paulo dos Reis Velloso — Antônio Dias Leite Júnior.

**DECRETO-LEI Nº 1.278
DE 19 DE JUNHO DE 1973**

Altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que "modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A alínea b do art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

b) na construção de residências oficiais e de unidades habitacionais, em Brasília, para transferência de seus servidores."

Art. 2º O art. 3º do Decreto Lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, fica acrescido da alínea f com a seguinte redação:

"Art. 3º

f) na reorganização do setor de mineração do carvão nacional."

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de junho de 1973; 152º da Independência e 85º da República. —

EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.

Legislação Citada

**DECRETO-LEI Nº 1.264
DE 1º DE MARÇO DE 1973**

Modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Exclusivamente no exercício de 1973, a distribuição das receitas provenientes da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos e do Imposto sobre Energia Elétrica será modificada, na forma estabelecida por este Decreto-Lei:

I — a parcela destinada ao Ministério das Minas e Energia a que se refere o item VI do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.091, de 12 de março de 1970, será aumentada em 1% (um por cento);

II — a parcela à ordem do Ministro das Minas e Energia, a que se refere o art. 13, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, será aumentada em 2% (dois por cento).

Art. 2º Para fazer face a estes aumentos serão reduzidas, exclusivamente no exercício de 1973:

I — de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento) a parcela destinada ao aumento do capital da Petrobrás S.A. — PETROBRAS, a que se refere a alínea e do item II do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, acrescentado pelo Decreto-lei número 1.221, de 15 de maio de 1972;

II — de 37% (trinta e sete por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) a parcela destinada à ordem da ELETROBRAS, prevista no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, com a reda-

ção dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a que o Ministério das Minas e Energia utilize os recursos decorrentes dos aumentos a que se referem os art. 1º e 2º da seguinte forma:

a) na construção de prédios para instalação de órgãos e instituições do Ministério em Brasília;

b) na construção de unidades habitacionais em Brasília para transferência de seus servidores;

c) na construção do Museu da Terra e da Energia e seus anexos, em Brasília;

d) com encargos decorrentes da reforma administrativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, de acordo com o Decreto nº 70.855, de 21 de julho de 1972, bem como para constituição do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear, previsto na Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971;

e) para aplicação no "Projeto de Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares", realizado, mediante convênio, com a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN.

Parágrafo único. Da parcela de 2% (dois por cento) de que trata o art. 1º, inciso II, 1% (um por cento) será destinado à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, para aplicação no "Projeto de Desenvolvimento da Tecnologia de Combustíveis Nucleares", previsto na alínea e do art. 3º.

Art. 4º A aplicação ou depósito da parcela de recursos referida na alínea b do art. 3º deste Decreto-lei far-se-á mediante convênio que o Ministério das Minas e Energia deverá celebrar com órgãos oficiais do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1973; 152º da Independência e 85º da República. —

EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria.

MENSAGEM Nº 40/73—CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Virgílio Távora, Arnon de Mello, Leandro Maciel, Milton Trindade, Heitor Dias, José Augusto, Waldemar Alcântara, Guido Mondin, Fernando Corrêa, José Lindoso e os Srs. Deputados Mário Paes, Otávio Cesário, Josias Gomes, Jonas Carlos, Américo Brasil, Mário Stamm, Odulfo Domingues, e Roberto Gebara.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Ruy Carneiro e os Srs. Deputados José Camargo, José Mandelli e Alberto Lavinhas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Nos termos do art. 110 do Regimento

Comum, a Comissão Mista terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer que concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

— A convocação da sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avisos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos)

TRECHO DA ATA DA 45^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 20.6.73, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 22.6.73, À PÁGINA Nº 1.002, 2^a COLUNA.

.....

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Com a palavra o nobre Deputado José Bonifácio Neto.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não pode a Oposição, no seu papel de vigilância, silenciar que o Decreto-lei em votação é inteiramente inconstitucional.

Não vamos discutir o seu mérito, vamos ficar na sua origem — o poder de legislar é do Congresso Nacional. Mas, estamos presenciando a invasão desse Poder, cada vez mais amiúde, através de decretos-leis que sejam o espírito e a norma da Constituição. O decreto-lei é para ser usado apenas excepcionalmente. É o que se encontra no art. 55 da Constituição. Ali se alinha a matéria que ele pode versar; ali se exige a urgência ou o relevante interesse público. Antes de tudo, porém, Sr. Presidente, a Constituição declara que para existir o decreto-lei é necessário que não ocorra aumento de despesa. No entanto, no caso presente, ocorreu indiscutível aumento de despesa.

Tanto isto é verdade que o fato vem confessado na própria Exposição de Motivos do Sr. Ministro, dirigida ao Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

4. A redução de recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência Social será compensada através de recursos do Orçamento Geral da União, mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício.

O Decreto-lei em votação, Sr. Presidente, se destina a alterar a percentagem de incidência da taxa de previdência referente a tarifas de luz e ele provoca, ao determinar essa redução, um aumento, na mesma proporção, de despesa pública.

Patente e confessada assim a elevação da despesa, o MDB manifesta a V. Ex^a, por meu intermédio, que vota contra a aprovação deste Decreto-lei, ratificando a posição assumida por seu representante na Comissão Mista que spreciou o assunto. (Muito bem!)

.....

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971" — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLEGENDAS
- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1, 2 E 3 — Cr\$ 2,00

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1972 — Cr\$ 10,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II

LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Preço — Cr\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50